



Cidade Exposição

# Órgão Diário Oficial Eletrônico do Município de Cordeiro/RJ

Ano VI – Número 123 – Cordeiro, 07 de julho de 2022  
Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017

Site: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br)



Cidade Exposição

**EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – DOE**  
Criado pela Lei nº 2.157/2017, de 20 de setembro de 2017, o **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo, através da Coordenação do Diário Oficial.

Os contatos podem ser feitos através do endereço eletrônico [diariooficial@cordeiro.rj.gov.br](mailto:diariooficial@cordeiro.rj.gov.br) ou, ainda, pelo telefone (22) 2551-0145. As edições do **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO/RJ** podem ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br), independentemente de qualquer tipo de cadastro. As edições também são armazenadas em meios digital e físico, podendo ser requeridas a qualquer tempo por qualquer cidadão.

**NOTA:** A Prefeitura de Cordeiro garante a autenticidade de todas as edições do DOE, desde que visualizadas através do Sítio Eletrônico Oficial do Município: [www.cordeiro.rj.gov.br](http://www.cordeiro.rj.gov.br).

PREFEITURA DE CORDEIRO/RJ CNPJ: 28.614.865/0001-67 Av.  
Presidente Vargas, 42/54  
Centro – Cordeiro/RJ - CEP: 28500-000  
Tels.: (22) 2551-0145/0616  
E-mail: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022

**OBJETO:** Ref. a futura e eventual aquisição de **MATERIAIS GRÁFICOS**, em atendimento das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Saúde de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

**DATA:** 03 de agosto de 2022, às 13h.

**LOCAL:** <http://bll.org.br>

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2022**, disponível **EXCLUSIVAMENTE** nos sites <http://www.cordeiro.rj.gov.br> e <http://bll.org.br>, a partir do dia 08 de julho de 2022.

Valor estimado/máximo: R\$ 35.660,50.

Cordeiro, 07 de julho de 2022.

**KELLY SILVA BONIFÁCIO**

Pregoeira

## AVISO DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022

**OBJETO:** Ref. a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros automotivos dos veículos de propriedade das Secretarias Municipais de Administração, Educação e do Gabinete do Prefeito, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

**DATA:** 04 de agosto de 2022, às 13h.

**LOCAL:** <http://bll.org.br>

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057/2022**, disponível **EXCLUSIVAMENTE** nos sites <http://www.cordeiro.rj.gov.br> e <http://bll.org.br>, a partir do dia 08 de julho de 2022.

Valor estimado/máximo: R\$ 9.880,07.

Cordeiro, 07 de julho de 2022.

**KELLY SILVA BONIFÁCIO**

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2022**

OBJETO: Ref. a aquisição de rouparia e enxoval hospitalar para o Hospital Municipal de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

DATA: 08 de agosto de 2022, às 13h.

LOCAL: <http://bll.org.br>

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2022, disponível EXCLUSIVAMENTE nos sites <http://www.cordeiro.rj.gov.br> e <http://bll.org.br>, a partir do dia 08 de julho de 2022.

Valor estimado/máximo: R\$ 67.846,80.

Cordeiro, 07 de julho de 2022.

KELLY SILVA BONIFÁCIO  
Pregoeira

---

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONTRATADA: MRC ENTRETENIMENTO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA

CONTRATO N.º 119/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 903/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2022

OBJETO: REF. A CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE “CAMAROTE” DA PISTA DE SHOWS DO PALCO PRINCIPAL DO EVENTO 78ª EXPOSIÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE CORDEIRO – 2022, QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 16 A 24 DE JULHO DE

2022, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RAUL VEIGA - CORDEIRO/RJ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NOS ANEXOS I E II DO EDITAL.

PRAZO: O Contrato será válido a partir da assinatura do mesmo até 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, aditivado em valor ou suprimido, conforme necessidade e entendimento da administração pública, de acordo com os artigos 57, II e 65 e seguintes todos do diploma legal nº 8666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05 de julho de 2022.

Nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados será o servidor:

- a) Anísio Coelho da Costa – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca – Matrícula nº 070211342
- b) Ailton Farinha Taveira – Secretário Municipal de Defesa Civil – Matrícula: 041211345
- c) Gilberto Salomão Filho – Secretário Municipal de Turismo – Matrícula: 090211339
- d) Matheus da Silva Zaniboni Ladeira – Assistente Sênior para Assuntos Administrativos – Matrícula: 090225180

LEONAN LOPES MELHORANCE  
PREFEITO

---

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 099/2020**

Inexigibilidade nº 008/2020

Processo nº 1900.266.2020

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede administrativa à Rua Nacib Simão, nº1325 – Rodolfo Gonçalves – Cordeiro/RJ, neste ato representado pelo Sr MARCUS DELFRARO DE PAULA CASTRO, portador do RG n.º 09376418-1 e inscrito no CPF sob o nº 028.153.997-92, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CARRIELLO LTDA, CNPJ n.º 30.351.761/0001-59, estabelecida à Avenida Presidente Vargas, 118, Sala 14, Centro - Cordeiro, neste ato representada pela Sra. KELY DE PAIVA PURGER, portadora da Carteira de Identidade nº 13.323.162-1 e do CPF nº 096.495.757-40, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo de Rescisão ao contrato de prestação de serviços na realização de fisioterapia, de acordo com a Tabela SUS para atendimento aos usuários do SUS, nos seguintes termos:

1. Cláusula Primeira – Do objeto

1.1– Na forma do artigo 78, inciso XII e 79, I, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente Termo tem como objetivo a Rescisão do Contrato de n.º 099/2020, datado de 17 de setembro de 2020, ainda em vigência. Cujo objeto é prestação de serviços na realização de fisioterapia, de acordo com a Tabela SUS para atendimento aos usuários do SUS.

2. Cláusula Segunda – Da Justificativa

2.1 – Em atendimento ao Ofício FMS/GAB nº 200/2022, expedido pelo nobre Secretário de Saúde, foi requerida a rescisão dos Contratos relacionados, dentre os quais encontra-se a avença nº 099/2020.

2.2 – A presente Rescisão se faz necessária, uma vez que foi realizada nova Inexigibilidade através do Credenciamento nº 001/2022, que entrará em vigor nesta data. Desta forma, fica rescindido o Contrato nº 099/2020

e desde já desvinculadas as partes, a contar da presente data.

3. Cláusula Terceira – Dos documentos

3.1 – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Financeiro n.º 370/2021.

4. Cláusula Quarta – Das disposições Gerais

4.1 – E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Cordeiro, 02 de maio de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro  
Marcus Delfraro De Paula Castro  
Contratante

Clínica de Fisioterapia Carriello Ltda  
Kely de Paiva Purger  
Contratada

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022**

OBJETO: Ref. a aquisição de pulverizadores e nebulizador destinados para a Vigilância Ambiental em Saúde de Cordeiro, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos I e II do edital.

DATA: 09 de agosto de 2022, às 13h.

LOCAL: <http://bll.org.br>

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2022, disponível  
EXCLUSIVAMENTE nos sites

<http://www.cordeiro.rj.gov.br> e <http://bll.org.br>, a partir do dia 08 de julho de 2022.

Valor estimado/máximo: R\$ 42.398,34.

Cordeiro, 07 de julho de 2022.

**KELLY SILVA BONIFÁCIO**  
Pregoeira

---

**RESOLUÇÃO PGM Nº 10 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

CONSOLIDA OS AS EXIGÊNCIAS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL MÍNIMA NECESSÁRIAS A VIABILIZAR OS REAJUSTES, REVISÕES, REACTUAÇÕES E ADITIVAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS DE CONTRATOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, COMO CONDIÇÃO DE EFICÁCIA DAS MANIFESTAÇÕES OPINATIVAS DA PROCURADORIA, PREVISTAS NO INCISO IV, DO ART. 10 DA LEI MUNICIPAL Nº 2566/2021.

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade da correta instrução dos processos administrativos de licitação e contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar as exigências para Instrução Processual Mínima a serem observadas pela Administração Pública Municipal em todas as suas esferas, inclusive autarquia;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam estabelecidas as exigências para Instrução Processual Mínima, ANEXOS I, II, III e IV relativos às hipóteses de realização de reajustes, revisões, reactuações e aditativas quantitativas e qualitativas de contratos celebrados pelo município de

Cordeiro, como condição de eficácia das manifestações opinativas da Procuradoria, previstas no inciso IV, do art. 10 da Lei Municipal 2566/2021.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão cumprir as exigências para Instrução Processual Mínima dos processos administrativos em que se pretenda a realização de reajustes, revisões, reactuações e aditativas quantitativas e qualitativas de contratos celebrados pelo município de Cordeiro.

Parágrafo único. Quaisquer alterações que se distanciem do padrão referido no caput desse artigo deverão ser identificadas e justificadas pelos órgãos e entidades municipais competentes, antes da obrigatória tramitação para análise da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º. Os processos administrativos encaminhados à Procuradoria Geral do Município sem o cumprimento das exigências para Instrução Processual Mínima serão devolvidos ao órgão de origem.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cordeiro, 05 de julho de 2022.

**THAÍS MARIA LUTTERBACK SAPORETTI AZEVEDO**  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE  
CORDEIRO  
OAB/RJ Nº 161716/ MATRÍCULA 080211346

**ANEXO I**

**REAJUSTE**

1. Contrato original (e eventuais aditamentos) firmado entre a Administração Pública e a empresa requerente, em que conste cláusula de reajuste de preços;

2. Elementos suficientes para demonstrar à Administração Pública que o equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato restou comprometido em razão do aumento de custo dos insumos, através de notas fiscais (do início do fornecimento do produto, durante o fornecimento e a mais recente), pesquisa de

mercado, planilhas abertas contemplando detalhadamente os valores praticados durante toda a execução contratual;

3. Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4. Informações acerca da existência de dotação orçamentária e de que a despesa atende ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000;

5. Declaração específica atestando que os preços são compatíveis com os do mercado ou os fixados por órgão competente ou os constantes em sistema de registro de preços;

6. Saldo financeiro do contrato;

7. Em se tratando de obras ou serviços de engenharia, parecer do Engenheiro municipal;

8. Parecer técnico do fiscal do contrato celebrado com a Administração Pública, devidamente assinado, sobre a correta execução do contrato;

9. Minuta do aditivo/apostilamento para ser analisada e vista pela Procuradoria Geral do Município.

- Após a juntada das exigências para Instrução Processual Mínima acima listadas, o processo deverá retornar à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico sobre a pertinência legal do pleito da contratada, bem como a análise da minuta do termo aditivo/apostilamento.

- Após a emissão do Parecer Jurídico, o processo deverá ser submetido à autoridade competente para a decisão sobre o reajuste solicitado.

ANEXO II

## REVISÃO

1. Contrato original (e eventuais aditamentos) firmado entre a Administração Pública e a empresa requerente, em que conste cláusula de reajuste de preços;

2. Demonstração pela contratada da superveniência dos eventos que implicam na revisão, os efeitos gerados e a repercussão sobre a execução do objeto, bem como o desequilíbrio na relação encargo/remuneração, com a apresentação de notas fiscais (do início do fornecimento do produto, durante o fornecimento e a mais recente), escriturações fiscais e contábeis e pesquisas de mercado;

3. Apresentação pela contratada de planilhas abertas contemplando detalhadamente os valores praticados durante a execução contratual;

4. Certidões atualizadas de regularidade do FGTS e perante a Seguridade Social e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5. Informações acerca da existência de dotação orçamentária e de que a despesa atende ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000;

6. Declaração específica atestando que os preços são compatíveis com os do mercado ou os fixados por órgão competente ou os constantes em sistema de registro de preços;

7. Saldo financeiro do contrato;

8. Em se tratando de obras ou serviços de engenharia, parecer do Engenheiro municipal;

9. Parecer técnico do fiscal do contrato celebrado com a Administração Pública, devidamente assinado, sobre a correta execução do contrato;

10. Minuta do aditivo/apostilamento para ser analisada e vistada pela Procuradoria Geral do Município.

- Após a juntada dos das exigências para Instrução Processual Mínima acima listadas, o processo deverá retornar à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico sobre a pertinência legal do pleito da contratada, bem como a análise da minuta do termo aditivo/apostilamento.

- Após a emissão do Parecer Jurídico, o processo deverá ser submetido à autoridade competente para a decisão sobre o reajuste solicitado.

### ANEXO III

#### REACTUAÇÃO

1. EDITAL E CONTRATO ORIGINAL (E EVENTUAIS ADITAMENTOS) FIRMADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A EMPRESA REQUERENTE, EM QUE CONSTE CLÁUSULA DE REACTUAÇÃO DE PREÇOS, VEDADA A APLICAÇÃO DIRETA DE ÍNDICES DE PREÇOS OFICIAIS DE CORREÇÃO;

2. APRESENTAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA DE DEMONSTRAÇÃO ANALÍTICA DA ALTERAÇÃO DOS CUSTOS, POR MEIO DE APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS JUNTAMENTE AO NOVO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO QUE FUNDAMENTA A REACTUAÇÃO, CONFORME FOR A VARIAÇÃO DE CUSTOS OBJETO DA REACTUAÇÃO;

3. DECLARAÇÃO DA AUTORIDADE REQUISITANTE ATESTANDO QUE POR OCASIÃO DA REACTUAÇÃO NÃO FORAM INCLUÍDOS BENEFÍCIOS NÃO PREVISTOS NA PROPOSTA INICIAL, EXCETO QUANDO, POSTERIORMENTE, SE TORNAREM

OBRIGATÓRIOS POR FORÇA DE INSTRUMENTO LEGAL;

4. APRESENTAÇÃO PELA CONTRATADA DE PLANILHA ABERTA CONTEMPLANDO DETALHADAMENTE OS VALORES PRATICADOS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL;

5. CERTIDÕES ATUALIZADAS DE REGULARIDADE DO FGTS E PERANTE A SEGURIDADE SOCIAL E AS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL; E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);

6. INFORMAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 16, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000;

7. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA ATESTANDO QUE OS PREÇOS SÃO COMPATÍVEIS COM OS DO MERCADO OU OS FIXADOS POR ÓRGÃO COMPETENTE OU OS CONSTANTES EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

8. SALDO FINANCEIRO DO CONTRATO;

9. EM SE TRATANDO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARECER DO ENGENHEIRO MUNICIPAL;

10. PARECER TÉCNICO DO FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEVIDAMENTE ASSINADO, SOBRE A CORRETA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

11. MINUTA DO ADITIVO/APOSTILAMENTO PARA SER ANALISADA E VISTADA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

- APÓS A JUNTADA DAS EXIGÊNCIAS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL MÍNIMA ACIMA LISTADAS,

O PROCESSO DEVERÁ RETORNAR À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARA EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO SOBRE A PERTINÊNCIA LEGAL DO PLEITO DA CONTRATADA, BEM COMO A ANÁLISE DA MINUTA DO TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO, SEM PREJUÍZO DE FORMULAR NOVAS EXIGÊNCIAS.

- APÓS A EMISSÃO DO PARECER JURÍDICO, O PROCESSO DEVERÁ SER SUBMETIDO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA A DECISÃO SOBRE A REACTUAÇÃO SOLICITADA.

#### ANEXO IV

##### ADITIVAÇÕES

1. CONTRATO ORIGINAL (E EVENTUAIS ADITAMENTOS) FIRMADO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E A EMPRESA REQUERENTE, EM QUE CONSTE CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO;
2. DADOS DA PRORROGAÇÃO (PERÍODO E VALOR);
3. INFORMAÇÃO PRÉVIA NO PROCESSO DO LIMITE DE SESSENTA MESES ESTABELECIDO NO ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/1993;
4. INFORMAÇÃO PRÉVIA NO PROCESSO ATESTANDO QUE O EVENTUAL ACRÉSCIMO DO VALOR REPRESENTA UM AUMENTO DO OBJETO NO PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO DO VALOR ORIGINAL PACTUADO, DENTRO DO LIMITE PREVISTO NO § 1º DO ART. 65 DA LEI 8.666 DE 1993.
5. JUSTIFICATIVA DA AUTORIDADE REQUISITANTE DEMONSTRANDO A NATUREZA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS, ART. 57, II DA LEI 8666/93
6. DECLARAÇÃO DO SETOR COMPETENTE COMPROVANDO A VANTAJOSIDADE DA PRORROGAÇÃO;

7. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICO FISCAL DA CONTRATADA, QUE DEMONSTRE A MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, CUJA COMPLETUDE, VALIDADE E AUTENTICIDADE DEVERÃO SER ATESTADAS PELA SECRETARIA/ENTIDADE REQUISITANTE;

8. CERTIDÕES ATUALIZADAS DE REGULARIDADE DO FGTS E PERANTE A SEGURIDADE SOCIAL E AS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL; E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);

9. CONCORDÂNCIA EXPRESSA DA CONTRATADA COM A PRORROGAÇÃO, QUE INDIQUE O PREÇO A SER PRATICADO DURANTE A PRORROGAÇÃO;

10. INFORMAÇÕES ACERCA DA EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE QUE A DESPESA ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 16, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000;

11. EM SE TRATANDO DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARECER DO ENGENHEIRO MUNICIPAL;

12. PARECER TÉCNICO DO FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEVIDAMENTE ASSINADO, SOBRE A CORRETA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

13. MINUTA DO ADITIVO/APOSTILAMENTO PARA SER ANALISADA E VISTADA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

- Após a juntada dos das exigências para Instrução Processual Mínima acima listadas, o processo deverá retornar à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico sobre a pertinência legal do

pleito da contratada, bem como a análise da minuta do termo aditivo/apostilamento.

- Após a emissão do Parecer Jurídico, o processo deverá ser submetido à autoridade competente para a decisão sobre o reajuste solicitado.

---

#### **RESOLUÇÃO PGM nº 11 DE 06 DE JULHO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A ATIVIDADE CONSULTIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E SUAS SUBPROCURADORIAS**

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

Considerando a necessidade de disciplinar a correta instrução dos processos administrativos relativos à atividade consultiva prestada pela Procuradoria Geral do Município e suas Subprocuradorias;

**RESOLVE**

Art. 1º As consultas à Procuradoria Geral do Município e suas Subprocuradorias somente serão formuladas por intermédio do Prefeito, Secretário ou Subsecretário Municipal, e quando se tratar de entidades da Administração Indireta só poderão ser formuladas por sua autoridade máxima, nos termos da Lei nº 2.566/2021.

Art. 2º As consultas formuladas pelos órgãos e entidades da Administração Municipal à Subprocuradoria da Administração Descentralizada deverão apresentar quesitos objetivos a serem respondidos pelo parecer.

§ 1º Os quesitos serão preferencialmente formulados como perguntas e serão precedidos da descrição dos

fatos que deram ensejo à dúvida suscitada pelo órgão ou entidade consulente.

§ 2º O processo administrativo que encaminhar a consulta deverá ser instruído com os documentos necessários à plena compreensão das peculiaridades do caso exposto e, sempre que possível, com os documentos pertinentes à comprovação dos dados e informações mencionados na descrição dos fatos e quesitos formulados.

Art. 3º As consultas formuladas em desconformidade com os artigos 1º e 2º serão restituídas ao órgão ou entidade consulente, com a indicação expressa dos elementos faltantes.

Art. 4º Em caso de extrema urgência, a critério da Procuradora Geral ou dos demais Procuradores, a consulta poderá ser respondida ainda que o processo administrativo esteja em desconformidade com os artigos 1º e 2º, devendo o parecer mencionar os elementos faltantes.

Art. 5º O parecer deverá conter obrigatoriamente:

- I - Indicação da numeração sequencial e do ano de sua prolação;
- II - Ementa;
- III - Número do processo administrativo que tenha encaminhado a consulta;
- IV - Relatório;
- V - Transcrição dos quesitos formulados;
- VI - Pesquisa da jurisprudência dominante sobre o tema, caso haja;
- VII - Desenvolvimento e fundamentação do tratamento jurídico dado aos quesitos formulados pelo órgão ou entidade;
- VIII - Conclusão

§ 1º Na numeração do parecer, controlada pelo procurador emitente, será observada a ordem



cronológica, retornando ao número 1 no início de cada ano.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cordeiro, 05 de julho de 2022



THAÍS MARIA LUTTERBACK SAPORETTI AZEVEDO  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO  
OAB/RJ Nº 161716/ Matrícula 080211346



#### RESOLUÇÃO Nº 55/2022

“DISPÕE SOBRE COLOCAÇÃO DE PLACA EM HOMENAGEM AOS 100 ANOS DA PRIMEIRA EDIÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE CORDEIRO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes aprova e em seu nome promulgo a seguinte:

#### RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica determinado pela presente que a Câmara providenciará a colocação de placa em homenagem aos 100 anos da primeira edição da Exposição de Cordeiro, no 1º piso Vereador Francisco José Carvalho Feijó (Chiquinho Feijó).

Art. 2º - A Câmara Municipal de Cordeiro tomará todas as providências necessárias para a confecção da placa em

homenagem aos 100 anos da primeira edição da Exposição de Cordeiro.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 29 de junho de 2022.

Pablo Sérgio de Freitas  
Presidente

Autoria: Mesa Diretora

---

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação de Imóvel localizado à Rua André Gerk, nº22 Retiro Poético, visando o funcionamento da Unidade dos Correios do Bairro Retiro Poético.

FAVORECIDO: Aluizio Nunes

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 7.220,76 (sete mil duzentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8666/93.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação com fulcro nas informações, documentações, justificativas constantes no Processo nº 735/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cordeiro-RJ, em 4 de julho de 2022.

Leonan Lopes Melhorance  
Prefeito Municipal de Cordeiro



**DECRETO MUNICIPAL Nº 076**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº. 6º, Inciso I, da Lei Municipal nº 2544 de 16 de novembro de 2021;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.850.536,04 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e seis reais e quatro centavos), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal de Cordeiro, constantes do Anexo I, nos termos do § 1º, Inciso III do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2022.

Leonan Lopes Melhorance  
- Prefeito -

ANEXO I					
CÓDIGOS				VALORES	
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FORTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
<b>FMS</b>					
2201.1012200362.063	31900400	62	92	R\$	6.000,00
2201.1030200381.033	44905200	38	04	R\$	12.385,00
2201.1012200362.063	31901100	05	92		R\$ 6.000,00
2201.1030100402.068	33909100	35	04		R\$ 12.385,00
<b>FMAS</b>					
2301.0824400462.081	33903200	27	04	R\$	74.684,00
2301.0812200452.076	33903900	08	04	R\$	37.549,38
2301.0824400462.082	33903900	34	24	R\$	283,52
2301.0824400462.082	33903900	34	20	R\$	600,00
2301.0812200452.076	33903000	06	04	R\$	7.138,69
2301.0812200452.076	33903900	08	04	R\$	4.663,46
2301.0824300472.080	33903000	23	21	R\$	801,60
2301.0824300472.080	33903900	25	21	R\$	119,50
2301.0824400462.082	31901100	30	24		R\$ 283,52
2301.0824400462.082	33903000	32	20		R\$ 600,00
2301.0812200451.036	44903900	02	04		R\$ 11.802,15
2301.0824300472.080	33903600	24	21		R\$ 921,10
<b>PMC</b>					
1901.1545200302.056	33903900	230	04		R\$ 112.233,38
1301.0612200171.019	44905200	152	34	R\$	20.770,00
0701.2012200072.012	33903000	60	04	R\$	38.350,00
1602.1854100242.046	33903000	191	03	R\$	20.000,00
0701.2012200072.012	33903000	60	04	R\$	5.650,00
0201.0412200022.002	33903000	7	04	R\$	11.000,00
0501.0412200042.007	33903900	33	04	R\$	50.000,00
0701.2012200072.012	33903000	60	04	R\$	5.000,00
0701.2012200072.012	33903900	61	04	R\$	5.000,00
1001.1236100122.023	33903000	104	04	R\$	20.000,00
2001.2369500322.058	33903900	233	04	R\$	15.000,00
1301.0612200172.037	33904100	282	04	R\$	48.372,93
1001.1212200132.017	33903000	83	04	R\$	9.000,00
1701.1339200262.052	33903900	207	03	R\$	13.000,00
1201.1545200152.036	33903000	150	04	R\$	15.833,00
1901.1545200302.056	33903000	229	04	R\$	5.000,00
1001.1236500112.028	33903000	119	04	R\$	16.000,00
1201.1545200152.036	33903000	150	04	R\$	15.000,00
1301.0612200172.037	33903000	157	04	R\$	90.000,00
1301.0612200192.038	33903000	159	04	R\$	16.300,00
2101.2312200341.030	44905200	239	03	R\$	300,00
0501.0412200042.007	33903000	30	03	R\$	12.000,00
0601.0412300052.008	33903900	45	00	R\$	2.000,00
0401.0412200032.006	33901400	20	00	R\$	4.500,00
0701.2012200072.012	33901400	59	00	R\$	5.000,00
1301.0612200172.037	31901100	153	00	R\$	1.000,00
0501.0412200042.007	33903000	30	03	R\$	795,00
0801.0209100062.016	31911300	73	00	R\$	4.000,00
1301.0612200172.037	31911300	258	00	R\$	6.000,00
1801.0412200292.054	31911300	267	00	R\$	3.500,00
0501.0412200041.004	44905200	23	03	R\$	5.000,00
1701.1339200252.050	31911300	256	00	R\$	3.000,00
2101.2312200342.060	31911300	257	00	R\$	1.500,00
0601.0412300052.008	31911300	40	00	R\$	7.000,00
0801.0209100062.016	31911300	73	00	R\$	4.500,00
1501.0412400222.044	31911300	179	00	R\$	1.300,00
1101.2781200142.033	31911300	253	00	R\$	1.000,00
1401.0418200202.043	31911300	254	00	R\$	2.000,00
0501.0412200042.007	33901400	29	03	R\$	10.000,00
1401.0418200201.020	44905200	168	03	R\$	17.000,00
1001.1236500112.029	31911300	122	15	R\$	61.000,00
1001.1236500112.028	31901100	117	15	R\$	292.000,00
1001.1236500112.028	31911300	118	15	R\$	90.000,00
1001.1236500112.029	31901100	121	15	R\$	191.000,00
2001.2369500322.058	33903900	233	03	R\$	3.840,00
1201.1545200152.036	33903000	150	04	R\$	20.000,00
1201.1545200152.036	33903900	151	04	R\$	5.000,00
1001.1212200132.017	31911300	81	00	R\$	98.000,00
0601.2884500000.002	33904700	55	00	R\$	92.499,96
1201.1545200152.036	31911300	148	00	R\$	30.000,00
1001.1212200132.017	31911300	81	00	R\$	22.000,00
1901.1545200302.056	31911300	227	00	R\$	20.000,00
1101.2781200142.033	31911300	253	00	R\$	600,00
1401.0418200202.043	31911300	254	00	R\$	1.000,00
1701.1339200252.050	31911300	256	00	R\$	1.800,00
1301.0612200172.037	31911300	258	00	R\$	4.000,00
1801.0412200292.054	31911300	267	00	R\$	2.400,00
1501.0412400222.044	31901100	177	00	R\$	2.500,00
1501.0412400222.044	31911300	179	00	R\$	900,00
1601.1854100232.045	31901100	184	00	R\$	16.000,00
1701.1339200252.050	31901100	197	00	R\$	8.000,00
1801.0412200292.054	31901100	216	00	R\$	23.000,00
1901.1545200302.056	31901100	225	00	R\$	90.000,00
0201.0412200022.002	33901400	5	00	R\$	15.000,00
1101.2781200142.033	31901100	134	00	R\$	10.000,00
1201.1545200152.036	31911300	148	00	R\$	19.000,00
1301.0612200172.037	31901100	153	00	R\$	50.000,00
1401.0418200202.043	31901100	171	00	R\$	16.000,00
1301.0612200172.037	33901400	156	03	R\$	9.000,00
1001.1212200132.017	33903900	84	05	R\$	100,00
1301.0618100192.040	33903900	166	34		R\$ 20.770,00
1401.0418200201.020	44905200	168	04		R\$ 38.350,00
1602.1854100242.049	33903900	195	03		R\$ 20.000,00
1601.1854100231.022	44905200	183	04		R\$ 5.650,00
1901.1545200302.056	33903900	230	04		R\$ 301.672,93
1702.1339200282.053	33903900	212	03		R\$ 13.000,00
1901.1545200301.027	44903000	222	04		R\$ 15.833,00
1901.1545200301.027	44905100	223	04		R\$ 5.000,00
2101.2312200342.060	33903000	243	03		R\$ 300,00
2001.2369500322.059	33903000	238	03		R\$ 12.000,00
0201.0412200022.002	31909400	4	00		R\$ 6.500,00
0501.0412200042.007	31909400	27	00		R\$ 6.000,00
0501.0412200042.007	33903600	32	03		R\$ 795,00
0501.0412200042.007	31911300	28	00		R\$ 13.500,00
0501.0412200042.007	33903900	33	03		R\$ 5.000,00
0601.0412300052.008	31909200	38	00		R\$ 20.300,00
0601.0412300052.008	33903000	42	03		R\$ 10.000,00
0601.0412300052.008	33903000	42	03		R\$ 17.000,00
1001.1236100122.023	31901100	99	15		R\$ 634.000,00
1001.1236100122.023	33903900	105	03		R\$ 3.840,00
1201.1545100162.035	44903000	144	04		R\$ 25.000,00
0601.2884300000.001	46907100	53	00		R\$ 98.000,00
0601.2884300000.001	46917100	54	00		R\$ 122.499,96
0601.0412300052.009	33909100	46	00		R\$ 42.600,00
0601.0412300052.010	31911300	47	00		R\$ 259.600,00
0601.0412900052.011	33903000	49	03		R\$ 9.000,00
1001.1212200132.017	31911300	81	05		R\$ 100,00
<b>TOTAL</b>				R\$	1.850.536,04
Decreto nº 076/2022				<b>ANULAÇÃO</b>	R\$ 1.850.536,04

**DECRETO MUNICIPAL Nº 077**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso III, da Lei Municipal nº 2544 de 16 de novembro de 2021;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320, apurado na fonte de recurso 53 – CUSTEIO ESTADO em 31/12/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2022.

**Leonan Lopes Melhorance**

- Prefeito -

ANEXO I									
CÓDIGOS		VALORES							
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO				
FMS									
2201.1030100372.066	33903000	29	51	R\$	150.000,00				
2201.1012200362.064	33903900	20	51	R\$	140.000,00				
2201.1030100372.066	33903600	31	51	R\$	6.200,00				
2201.1030100372.066	33903900	32	51	R\$	100.000,00				
2201.1030200382.070	33903900	41	51	R\$	350.000,00				
<b>TOTAL</b>					R\$	746.200,00	R\$	-	
Decreto nº 077/2022		SUPERÁVIT							

**DECRETO MUNICIPAL Nº 078**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIRO.

O Prefeito Municipal de Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artº 6º, Inciso III, da Lei Municipal nº 2544 de 16 de novembro de 2021;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R\$ 746.200,00 (setecentos e quarenta e seis mil e duzentos reais), para reforçar dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiro, constantes do Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de Superávit Financeiro de acordo com o § 1º, Inciso I, do artigo 43 da Lei nº 4.320, apurado na fonte de recurso 51 – BLOCO CUSTEIO em 31/12/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de maio de 2022.

**Leonan Lopes Melhorance**

- Prefeito -

ANEXO I									
CÓDIGOS		VALORES							
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FICHA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO				
FMS									
2201.1030100372.066	33903000	29	51	R\$	150.000,00				
2201.1012200362.064	33903900	20	51	R\$	140.000,00				
2201.1030100372.066	33903600	31	51	R\$	6.200,00				
2201.1030100372.066	33903900	32	51	R\$	100.000,00				
2201.1030200382.070	33903900	41	51	R\$	350.000,00				
<b>TOTAL</b>					R\$	746.200,00	R\$	-	
Decreto nº 078/2022		SUPERÁVIT							

**RESOLUÇÃO 01/ 2022**

A COMISSÃO DE SELEÇÃO E APOIO PARA A ORGANIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DOS FAZEDORES DE CULTURA CORDEIRENSES NO CORREDOR CULTURAL NA 78ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CORDEIRO DELIBERA, AS GRADES DE APRESENTAÇÕES DA TENDA CULTURAL E DA TENDA

### LITERÁRIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022.

RESOLVE:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



## TENDA CULTURAL 2022

	HORARIO	APRESENTACOES	S	Nº	GENERO	SMCC	NOME DO PROPONENTE
SAB 16	13:00 AS 14:30	FURO PAULO	400 D	01	MPB	3286	Depto Paulo Soares
	14:30 AS 16:00	MARCO BERNARDI	400 D	01	MPB	3212	Marco Azevedo Santos Basso
	16:00 AS 18:00	RETRO 96	1000 A	05	PAGODE	3268	Walterton Martins de Andrade
	18:00 AS 20:00	JUNCO GAMES	1000 A	06	SAMBA	3426	Antonio Carlos Rangel Gomes Jr
DOM 17	13:00 AS 14:30	JORGES PASSARELLI	400 D	01	MPB	3260	Jorge Passarelli da Silva
	14:30 AS 16:00	IMPERATIZ SAC MANOEL	1000 A	14	SAMBA	3210	Roger Batista
	16:00 AS 18:00	GABRIEL ROBERTO	400 D	01	SAMBA	3262	Gabriel Roberto Lopes Couto
	18:00 AS 20:00	ALUMNI	1000 A	05	MPB	3418	Raphael Myrtachan Wlansky
SEC 18	17:00 AS 19:30	DJ MARCEL INPI	400 D	01	ELETRONICA	3411	Marcelo Mendes Ribeiro
	18:30 AS 20:30	PAGODE DONS GIGAS	1000 A	04	PAGODE	3403	Vanderson Lopes Vazquez
	20:30 AS 22:00	OS GAOFIAS	1000 A	09	PAGODE GOSPEL	3285	Rodinei da Silva Sanches
	22:00 AS 24:00	REBELO LOPES	400 D	01	TORJO	3419	Manoel Lopes Silvestro
TER 19	17:00 AS 18:30	DIETEA	400 D	01	ELETRONICA	3229	Elisangela do Nascimento
	18:30 AS 20:00	THAIS ALVES	400 D	01	MPB	3413	Thais Alves dos Santos
	20:00 AS 22:00	MC LEEAN	1000 A	01	TUM BAP	3291	Luziane Garibaldi Soares Ferreira
	22:00 AS 24:00	VINICERS SA GADO	600 C	02	PSERIBO	3426	Marcos Vinicius da Conceição Sousa
QUA 20	15:00 AS 16:30	LAURA E JULIA	400 D	01	DIVERSOS	3404	Germano Amaral Monistal
	16:30 AS 18:00	THAY BARBOSA	1000 A	05	SESTANJAO	3409	Thayne Barbosa Diaz
	18:00 AS 19:30	FLAQUEJO DO VIELLO	600 D	01	PAGODE	3266	Cláudio Luiz Cavalcanti dos Santos
	20:00 AS 22:00	TAMBORIM DE OURO	1000 A	22	SAMBA	3403	Guilherme Gomes da Conceição Faria
QUI 21	15:00 AS 16:30	PAGODE DO VINHUS	1000 A	05	PAGODE	3336	Vinicius da Silva
	16:30 AS 17:00	RODRIGO DO SAX	1000 A	01	INSTRUMENTAL	3407	Rodrigo de Sá Tavares
	17:00 AS 18:00	DU ARANHA	400 D	01	ELETRONICA	3253	Antonio Moura Valentim Amor
	18:00 AS 20:00	MARCELL SCHUELER	400 D	01	POP ROCK	3273	Marcell Hugganrin Pereira Schueler
SEX 22	16:00 AS 17:00	KANSS	1000 A	07	SAMBA	3255	Diego Strath Oliveira Gomes
	18:00 AS 20:00	TO TO CARLOW	1000 A	01	SAMBA	3247	Debora Regina Silva de Oliveira
	18:00 AS 20:00	ROTA D'SCHOOL	1000 A	05	ROCK	3247	Fernon Stad de Araujo
	20:00 AS 22:00	SABAO	1000 A	05	ROCK CLASSICO	3267	Fabiano Lopes Ribeiro
SAB 23	17:00 AS 18:30	REI RATO	600 D	01	HARDECORE	3282	Danair Elael Considera
	15:00 AS 16:30	RACA MINERA	600 C	02	FOSSO	3287	João Batista Lima Silveira
	16:30 AS 18:00	BELEZA E O TORNO	1000 A	04	BLUES	3256	Carlos Diego Falcato da Silva
	18:00 AS 20:00	SURPRESAS	1000 A	04	ROCK	3264	Luziane Alves Correa
DOM 24	16:00 AS 18:00	JHON REITENCOIT	400 D	01	ROCK CLASSICO	3256	João Azeiteiro Almeida de Sousa
	20:00 AS 22:00	CAROL ANGELO	1000 A	05	POP ROCK	3410	Carolina da Silva Azeiteiro
	22:00 AS 24:00	GABRIEL STORCK	1000 A	04	SESTANJAO	3239	Gabriel Noronha Storck Silva
	49 APRESENTACOES		38.400,00	209			



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



## TENDA LITERÁRIA 2022

	HORARIO	APRESENTACOES	RS X	Nº	GENERO	SMCC	NOME DO PROPONENTE
SAB 16	13:00 AS 14:30	LANÇAMENTO DE LIVRO CONTOS GERMINADOS	X	01	LITERATURA	0000000	ELIENAI WERLING DE MORAES
	14:30 AS 16:00	LANÇAMENTO DE LIVRO CORDÃO DE BATERIAS DA TRACÇÃO DE JUIZ	X	01	LITERATURA	0000000	ROBERTO ROBADEY
	16:00 AS 18:00	LANÇAMENTO DE LIVRO CÍRCULO & INTELIGÊNCIAS	X	28	CRÔNICA DE ARTEANATO	0000000	CERTEIRA AMARUZA SILVA ENTRE LINHAS
	18:00 AS 20:00	LANÇAMENTO DE LIVRO CÍRCULO & INTELIGÊNCIAS	X	28	CRÔNICA DE ARTEANATO	0000000	CERTEIRA AMARUZA SILVA ENTRE LINHAS
DOM 17	14:00 AS 15:00	LANÇAMENTO DE LIVRO CONTOS GERMINADOS	X	01	LITERATURA	0000000	FABIANA CORRÊA FIGUEIRA
	15:00 AS 16:00	LANÇAMENTO DE LIVRO CONTOS GERMINADOS	X	01	LITERATURA	0000000	GABRIEL MONNERAT
	16:00 AS 18:00	LANÇAMENTO DE LIVRO QUANTAS DE PASSARINHO	1000 A	25	DANÇA	2524	MARIA CECILIA ARRUDA
	18:00 AS 20:00	LANÇAMENTO DE LIVRO QUANTAS DE PASSARINHO	600 C	02	TEATRO	3025	LUIZ ANTONIO GONCALVES CAMALHO
SEC 18	17:00 AS 18:30	LANÇAMENTO DE LIVRO GUEBBERIA TUP	X	01	LITERATURA	0000000	GABRIEL GALHARDO
	18:30 AS 20:00	LANÇAMENTO DE LIVRO GUEBBERIA TUP	X	01	LITERATURA	0000000	GABRIEL GALHARDO
	13:00 AS 17:00	CONTACAO DE HISTORIA	400 D	01	CONTACAO DE HISTORIAS	3027	ELIENAI WERLING DE MORAES
	17:00 AS 18:30	CONTACAO DE HISTORIA	400 D	01	TEATRO	2513	JOAO VITOR BARRETO
TER 19	15:00 AS 16:30	CONTACAO DE HISTORIA	600 C	02	LITERATURA	3024	CASSIO ARAUJO CAMPOS
	16:30 AS 18:00	CONTACAO DE HISTORIA	X	01	LITERATURA	0000000	GABRIEL GALHARDO
	15:00 AS 16:00	CONTACAO DE HISTORIA E RECREACAO	600 C	02	CONTACAO DE HISTORIA	3028	ESANIE LIMA
	16:00 AS 18:00	CONTACAO DE HISTORIA E RECREACAO	X	12	DANÇA DE VENTRE	0000000	JULIANA CORRÊA GALDINO
QUA 20	16:00 AS 18:00	CONTACAO DE HISTORIA	400 D	01	CONTACAO DE HISTORIA	3026	ROSEMARY STAEL
	18:00 AS 20:00	CONTACAO DE HISTORIA	1000 A	12	DANÇA	2507	FERNANDA PEREIRA DE CARVALHO
	13:00 AS 14:30	CONTACAO DE HISTORIA E RECREACAO	600 C	02	CONTACAO DE HISTORIA	3054	ZENANDE DE ALMEIDA MARQUES SENEZ
	14:30 AS 16:00	CONTACAO DE HISTORIA E RECREACAO	600 C	01	TEATRO	2513	JOAO VITOR BARRETO
SAB 23	16:00 AS 18:00	LANÇAMENTO DE LIVRO CANTARIL UM TEATRO DA VIDA	X	01	LITERATURA	0000000	YASSMIN ARRILHAO
	13:00 AS 14:30	CONTACAO DE HISTORIA E RECREACAO	600 C	02	CONTACAO DE HISTORIA	3014	ZENANDE DE ALMEIDA MARQUES SENEZ
	16:00 AS 18:00	LANÇAMENTO DE LIVRO CANTARIL UM TEATRO DA VIDA	X	01	LITERATURA	0000000	GABRIEL GALHARDO
	18:00 AS 20:00	LANÇAMENTO DE LIVRO CANTARIL UM TEATRO DA VIDA	1000 A	35	FISICOLOGIA	4012	TRIVANDE DE MORAES LONTRA

Cordeiro, 06 de julho de 2022.

ALLESSANDRO JOSÉ DA SILVA CONCENCIO  
Secretário Municipal de Cultura